



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Quinta-feira, 25 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1228

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 25 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1228

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

DECRETO Nº 4.212, DE 24 DE JULHO DE 2024.

**PRORROGA O PRAZO DE
VALIDADE DO CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2021 E
ESTABELECE A RETROATIVIDADE
DOS SEUS EFEITOS.**

A **Profª Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor; e

CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 001/2021 foi homologado em duas etapas: em **1º de fevereiro de 2022**, conforme o “Edital de Divulgação de Resultado Final e Parcial da Prova Escrita do Concurso Público 001/2021 (Geral)”, publicado no Diário Oficial do Município de Itirapina, Ano IV, Edição nº 680B, páginas 02/07; e em **08 de março de 2022**, conforme o “Edital de Divulgação de Resultado Final e Parcial da Prova Escrita e Prova Prática do Concurso Público 001/2021 (Enfermeiro)”, publicado no Diário Oficial do Município de Itirapina, Ano IV, Edição nº 702, página 09;

CONSIDERANDO que o prazo de validade inicial é de **2 (dois) anos**, podendo ser prorrogado uma vez e por igual período, a contar da data de sua homologação a juízo da administração municipal; e

CONSIDERANDO o interesse público em manter vigente a lista de aprovados para suprir eventuais vacâncias e atender às necessidades administrativas;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por **2 (dois) anos** o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2021, promovido pelo Município de Itirapina e realizado pela empresa EMBRASIL – Desenvolvimento Institucional e de Carreiras LTDA (CNPJ 31.936.382/0001-93).

Art. 2º A prorrogação de que trata este decreto tem efeitos retroativos a **1º de fevereiro de 2022** e **08 de março de 2022**, conforme as etapas de homologação do concurso.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital do Concurso Público nº 001/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 24 DE JULHO DE 2024.

MARIA DA
GRACA ZUCCHI
MORAES:55309780882
80882

Assinado de forma
digital por MARIA DA
GRACA ZUCCHI
MORAES:55309780882
Dados: 2024.07.25
14:03:44 -03'00'

Prof.ª. Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 25 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1228

Página 3 de 9

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade **Pregão Eletrônico nº41/2024** - Tipo de Licitação **"Menor Valor Por Item"**

Processo Administrativo nº 2653/2023 - **Edital de Licitação nº 50/2024**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis infantis, geriátricas e absorventes geriátricos para atender pacientes portadores de deficiência, idosos acamados, pacientes internados no Hospital São José e pacientes atendidos pela Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde e Alunos da Rede Municipal de Ensino (Creches), pelo período de 12(doze) meses.

- Local: <https://bll.org.br/>
- Início de envio da Proposta: **25 de julho de 2024** – Horas: **10h.**
- Recebimento de Propostas até: **09 de agosto de 2024** – Horas: **08h30min.**
- Início dos lances: **09 de agosto de 2024** – Horas: **09h**

Os interessados poderão examinar gratuitamente e adquirir o presente Edital:

- 1) No site municipal: www.itirapina.sp.gov.br; Na página eletrônica do BLL – Licitações Públicas: <https://bll.org.br/>; Requisitar nos e-mails: licitacao@itirapina.sp.gov.br, licitacao5@itirapina.sp.gov.br e licitacao6@itirapina.sp.gov.br.

Itirapina, 24 de julho de 2024.



Documento assinado digitalmente
FLAVIO SIQUEIRA FAGUNDES
Data: 24/07/2024 14:39:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FLÁVIO SIQUEIRA FAGUNDES
Secretário Municipal da Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 25 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1228

Página 4 de 9

Outros Atos

Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Itirapina

Às 10 horas e 15 minutos do dia 23 de julho de 2024, à Rua 2, n.º 179, Centro, Itirapina, no prédio da Casa da Agricultura reuniram-se os seguintes conselheiros: Fernando César Andreoli e Edvaldo Duarte Bilotti da Prefeitura Municipal, Luiz Antônio Scotton da Sec. de Agricultura do Estado de São Paulo, Hygor Oehlmeyer Vitti do Sindicato Rural, Josiane Madalena Buchere dos produtores rurais e Airton Coutro Botas dos trabalhadores rurais, além dos ouvintes: Letícia da Silva e Celso Nunes da Silva.

Iniciando a reunião, Fernando agradece a presença de todos e começa a contextualizar sobre a criação do conselho. O Conselho Rural foi criado por uma lei municipal em 1997 e não se tem registros de atas antigas ou de ações realizadas nesse período. Recentemente, a pasta municipal do Meio Ambiente mudou-se para a Casa da Agricultura, como parte da estruturação da pasta, que vem crescendo e seu resultado visto nos troféus ali expostos do Programa Município VerdeAzul. Entre os desafios do Meio Ambiente, estamos iniciando a fiscalização ambiental. Bilotti comentou sobre a lei municipal de queimadas, que necessita de regulamentação e que somente agora o decreto regulamentando a lei foi publicado. Fernando falou sobre o Programa Município Agro, no qual Itirapina entrou no ano passado e conseguiu 30 pontos, mesmo sem ter uma pasta da agricultura. A participação no Programa e o conselho rural poderão servir de base para a criação dessa pasta, fazendo a Casa da Agricultura ser um ponto de apoio aos produtores rurais como era antes.

Dando continuidade, foi iniciada a leitura do regimento interno proposto: em cada parágrafo pausas foram feitas para comentários e explicações gerais sobre como funcionará o conselho. A respeito da periodicidade da reunião ordinária, Scotton propôs a realização de reuniões trimestrais e, quando necessário, convocar as reuniões ordinárias, todos concordaram. Sobre o horário das reuniões, Hygor propôs que sejam realizadas às 17:00h, todos concordaram. Também foi proposto a criação de um grupo de WhatsApp do conselho para a inclusão das pautas e divulgação das reuniões. Terminada a leitura, o Regimento Interno foi aprovado.

Continuando, sobre a eleição da diretoria: Fernando falou sobre sua experiência como presidente do Comdema e que se oferece para ser o secretário executivo do conselho. Scotton falou da recomendação da Secretaria da Agricultura para que o presidente seja um produtor rural, Hygor falou sobre a importância de o presidente ser de Itirapina. Airton falou que está aprendendo a ser



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 25 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1228

Página 5 de 9

um produtor rural. Josiane questionou sobre quais as funções do conselho e do presidente, Scotton explicou que o conselho pode aprovar projetos da prefeitura e acompanhar sua execução, como exemplo, os 4 tratores que o município de Ipeúna recebeu. Fernando falou sobre a importância do conselho nas tomadas de decisões da pasta, como exemplo o Comdema. Ao final, Josiane ofereceu-se para ser a presidente do conselho, aprovado por unanimidade.

Encerrando-se as manifestações dos presentes, foi dada por encerrada a reunião e tirada uma foto de registro, agradecendo a presença de todos.



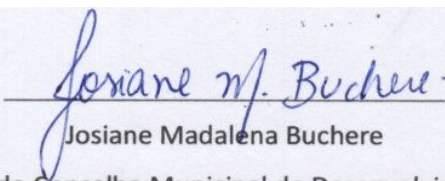
Para constar, foi lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada pelos conselheiros foi assinada pelo Secretário Executivo e pela Presidente do Conselho.

Itirapina, 25 de julho de 2024

Documento assinado digitalmente
FERNANDO CESAR ANDREOLI
Data: 25/07/2024 11:34:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando César Andreoli

Secretário Executivo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural


Josiane Madalena Buchere
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 25 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1228

Página 6 de 9

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Lista de Presença

Data: 23/07/2024

Local: Casa da Agricultura, Rua 2 nº 179, Centro, Itirapina - SP

Instituição		Membros	Assinatura
Prefeitura Municipal	Titular	Fernando César Andreoli	<i>Fernando César Andreoli</i>
	Suplente	Edvaldo Duarte Bilotti	<i>Edvaldo Duarte Bilotti</i>
Sec. Agricultura do Estado de São Paulo	Titular	Luiz Antônio Scotton	<i>Luiz Antônio Scotton</i>
	Suplente	Fernando Tufanin Bordoni	<i>Fernando Tufanin Bordoni</i>
Sindicato Rural	Titular	Ricardo José Schmidt	<i>Ricardo José Schmidt</i>
	Suplente	Hygor Oehlmeyer Vitti	<i>Hygor Oehlmeyer Vitti</i>
Produtores rurais	Titular	Josiane Madalena Buchere	<i>Josiane M. Buchere</i>
	Suplente	Wagner Sanches Lemos	<i>Wagner Sanches Lemos</i>
Trabalhadores rurais	Titular	Danielle Priscila da Silva	<i>Danielle Priscila da Silva</i>
	Suplente	Airton Coutro Botas	<i>Airton Coutro Botas</i>

Ouvintes:

Nome:	Instituição:
<i>Afrânio da Silva</i>	<i>Pousada Pousada da Natureza</i>
<i>Edson Nunes da Silva</i>	<i>Sindicato Rural de Pio Cláudio</i>
<i>Hygor Oehlmeyer</i>	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 25 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1228

Página 7 de 9

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Itirapina

Regimento Interno

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1º - As competências e as atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural estão descritas na Lei Municipal nº 1.713 de 01 de abril de 1997 e a nomeação dos membros mediante Decreto Municipal atualizado.

CAPÍTULO II

Da direção do Conselho

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural contará com Presidente e um Secretário Executivo.

Artigo 3º - O Presidente e o Secretário Executivo serão eleitos por maioria simples, dentre os membros do Conselho, para o mandato de 2 (dois) anos, facultada a recondução.

Artigo 4º - Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural:

- I. convocar as reuniões do Conselho;
- II. organizar as pautas, os materiais e o local para as reuniões do Conselho;
- III. presidir as reuniões do Conselho;
- IV. assinar as atas e disponibilizá-las ao público;
- V. conceder, negar ou delimitar a duração das intervenções;
- VI. tomar as providências necessárias ao funcionamento do Conselho e determinar a execução de suas deliberações;
- VII. representar o Conselho e manifestar-se em seu nome.

Artigo 5º - Compete ao Secretário Executivo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural:

- I. secretariar as reuniões do Conselho, lavrando as atas;
- II. assessorar a Presidência;
- III. substituir o Presidente em seus impedimentos.

Artigo 6º - Compete aos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 25 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1228

Página 8 de 9

- I. participar das discussões e deliberações do Conselho, apresentando proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
- II. comparecer às reuniões na hora pré-fixada e assinar a lista de presença;
- III. votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;
- IV. obedecer as normas regimentais;
- V. eleger a Presidência do Conselho.

Artigo 7º - Na impossibilidade de comparecer a uma reunião, o membro titular deve convocar o seu suplente para substituí-lo.

Artigo 8º - As reuniões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão abertas ao público, desde que não haja perturbação nos trabalhos e os ouvintes e convidados poderão se manifestar quando autorizados pelo Presidente.

CAPÍTULO III

Do funcionamento do Conselho

Artigo 9º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural funcionará através de reuniões ordinárias e extraordinárias, sendo previamente dado conhecimento da ordem do dia a todos os conselheiros.

Parágrafo 1º - As reuniões ordinárias serão trimestrais cabendo ao plenário definir o calendário anual.

Parágrafo 2º - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão por convocação do Presidente ou por solicitação de ao menos 3 (três) membros do Conselho, cuja convocação se dará com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Parágrafo 3º - As reuniões serão realizadas em 1ª convocação, caso estejam presentes a maioria absoluta (50% mais um dos membros titulares ou seus suplentes).

Parágrafo 4º - Será realizada, quando necessário, uma 2ª convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer “quórum”.

Artigo 10º - As decisões tomadas pelo Conselho de Desenvolvimento Rural serão por maioria simples da votação dos membros presentes.

Parágrafo 1º - Os membros suplentes só votarão na ausência dos membros titulares.

Parágrafo 2º - Não haverá voto por procuração.

Artigo 11º - As atas das reuniões deverão ser publicadas com o registro de todas as atividades realizadas.

CAPÍTULO IV

Disposições finais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 25 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1228

Página 9 de 9

Artigo 12º - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regimento serão resolvidas pelo Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

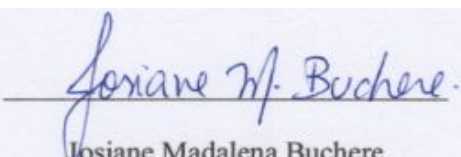
Artigo 13º - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Itirapina, 25 de julho de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO CESAR ANDREOLI
Data: 25/07/2024 11:34:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando César Andreoli

Secretário Executivo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural


Josiane Madalena Buchere
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural